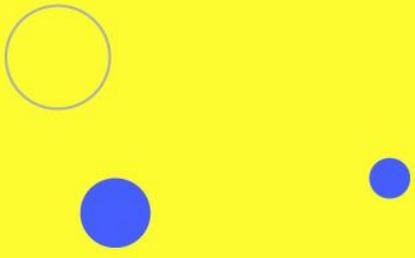


Código de Ética

da Fundação BB



 **FUNDAÇÃO BB**

Nosso valor transforma

Propósito

Promover coletivamente caminhos para transformação social e relação sustentável com a Natureza

Visão

Ser cada vez mais próxima às comunidades, relevante e tempestiva na promoção de esforços que resultem na transformação socioambiental em todo o País

Valores

- **Diversidade:** Promovemos ativamente a diversidade social e oferecemos oportunidades que visam minimizar as desigualdades sociais
- **Proximidade:** Conhecemos as realidades que desafiam as comunidades e estamos engajados para construir coletivamente soluções viáveis
- **Sensibilidade social:** Cultivamos empatia e sensibilidade para compreender e responder de maneira imediata às demandas urgentes da população em situação de vulnerabilidade social
- **Efetividade:** Atuamos com foco na demonstração de resultados sociais, para melhor alcançarmos os impactos pretendidos
- **Integridade:** Temos como alicerces a ética, a confiança e a transparência
- **Inovação:** Buscamos soluções para simplificar o dia a dia e impulsionar a transformação socioambiental

Princípios



Sumário

1. Introdução	04
2. Público-Alvo	04
3. Respeito ao Indivíduo	05
4. Boas Práticas de Relacionamento	05
5. Necessidade da Obediência ao que é Legal	13
6. Conflito de Interesses	14
7. Tomada de Decisão	15
8. Presentes, Brindes, Hospitalidades e Favores	16
9. Bens e Recursos da Fundação BB	16
10. Propriedade Intelectual e Propriedade da Informação	17
11. Envolvimento com a Comunidade e Sustentabilidade	18
12. Uso Responsável das Mídias Digitais	19
13. Dúvidas e Denúncias	19
Glossário	21

1. Introdução

1.1 O presente Código de Ética visa estabelecer diretrizes que norteiem a atuação da Fundação Banco do Brasil - Fundação BB, imprimindo seus valores e princípios às ações dos conselheiros, presidente, diretores, funcionários e colaboradores internamente, com seu público de relacionamento e com a sociedade.

1.2 O Código de Ética orienta seus funcionários e colaboradores (terceirizados, estagiários, aprendizes etc.) com relação às expectativas éticas da Fundação BB, facilitando a adequação de seus próprios valores com os padrões de conduta e os valores éticos, morais, legais e normativos.

1.3 O Código de Ética é revisado trienalmente, ou extraordinariamente a qualquer tempo.

1.4 Os conselheiros, presidente, diretores, funcionários, aprendizes e estagiários da Fundação BB efetuam leitura e ciência do Código de Ética no momento da posse e sempre que são promovidas atualizações no documento.

1.5 Cabe à gerência responsável pela gestão de pessoas propor a atualização do Código de Ética, promovendo a aplicação do documento e à gerência de Controles e Riscos o acompanhamento do Programa Integridade da Fundação BB.

1.6 O Conselho Curador da Fundação BB é responsável por aprovar a atualização do Código de Ética.

1.7 Todas as áreas da Fundação BB são responsáveis por garantir a aplicação do Código de Ética no cotidiano do trabalho.

1.8 Ações educacionais voltadas para a disseminação e aplicação do Código de Ética são disponibilizadas pela Fundação BB a todo público-alvo que se destina este documento.

2. Público-Alvo

2.1 O Código de Ética é aplicado:

2.1.1 à Alta Administração (Presidente e Diretores Executivos), Conselheiros Curadores e Conselheiros Fiscais;

2.1.2 aos funcionários da Fundação Banco do Brasil;

2.1.3 aos colaboradores – estagiários, aprendizes, dirigentes, parceiros e empregados de empresas contratadas;

2.1.4 àqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome da ou para a Fundação Banco do Brasil.

3. Respeito ao Indivíduo

3.1 Respeitamos a diversidade das pessoas que formam o ambiente de trabalho e que mantêm relacionamento com a Fundação Banco do Brasil.

3.2 Encorajamos a cultura de respeito e repudiamos a violência.

3.3 Devemos zelar pelo estabelecimento de um ambiente de trabalho digno e saudável, pautando as relações pelo respeito e cordialidade, independentemente da posição exercida na organização.

3.4 Devemos pautar nossas relações pelo respeito às diferenças, sendo elas físicas, raciais, culturais, religiosas, de orientação sexual, sociais, linguístico-regionais, etárias, de ideias, de origem, de capacidade, de aparência, de classe, de estado civil ou de identidade de gênero.

3.5 Apoiamos e respeitamos a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

3.6 Repudiamos todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.

3.7 Repudiamos e lutamos pela abolição efetiva do trabalho infantil.

3.8 Buscamos eliminar a discriminação no emprego.

3.9 Devemos respeitar as normas sociais e culturais da comunidade em que atuamos, apresentando-nos e nos comportando de maneira adequada e alinhada à posição exercida.

3.10 Devemos prevenir constrangimentos e prejuízos à imagem da Fundação BB e de seus funcionários.

3.10.1 Desautorizamos que se inicie ou divulgue, em qualquer meio – interno ou externo, críticas ofensivas à honra ou calúnias que exponham a imagem da Fundação BB ou da diretoria, de superiores hierárquicos, representantes de conselhos, de qualquer de nossas gerências ou funcionários.



4. Boas Práticas de Relacionamento

Ambiente de Trabalho Presencial, Remoto ou Contingencial

4.1 Primamos pela confiança, honestidade e ética em nossas práticas, atuando de forma transparente, imparcial e íntegra e prestamos atendimento com honestidade, diligência e ética.

4.2 Devemos nos comprometer com o bom clima de trabalho, pautando nossas condutas pelo respeito e tolerância.

4.3 Devemos manter a comunicação respeitosa e profissional com nossos pares, gestores, subordinados, colaboradores e parceiros.

4.4 Desautorizamos a emissão ou reprodução de comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.

4.5 Devemos desenvolver atividades com responsabilidade, autonomia e comprometimento.

4.6 Devemos realizar as atividades que nos são confiadas, assumindo a responsabilidade pela tarefa.

4.7 Devemos acompanhar e conduzir, com tempestividade e comprometimento, as demandas encaminhadas através das ferramentas oficiais de comunicação interna da Fundação BB.

4.8 Devemos desenvolver nosso trabalho diário observando as orientações de segurança.

4.9 Consideramos a segurança e saúde no trabalho pilares institucionais.

4.10 Devemos cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho e colaborar para a prevenção de acidentes.



4.11 Proibimos que se trabalhe embriagado e/ou sob o efeito de drogas ilícitas.

4.12 Devemos contribuir, nas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da instituição.

4.13 Repudiamos condutas que possam caracterizar discriminação ou sua indução; coação, perseguição ou constrangimento; desrespeito às atribuições funcionais; desqualificação pública, ofensa ou ameaça.

Público Interno

Alta Administração, Conselheiros Curadores, Conselheiros Fiscais, Funcionários e Colaboradores

4.14 Zelamos pelo estabelecimento de ambiente de trabalho digno e saudável, pautando as relações entre superiores hierárquicos, subordinados, pares e colaboradores pelo respeito e cordialidade.

4.15 Repudiamos condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza, incluindo os assédios moral e sexual.

4.15.1 O assédio moral é forma de violência grave cujo objetivo é desestabilizar, emocional e profissionalmente a pessoa de forma direta – acusações insultos, ofensas, hostilidade, gritos, humilhações públicas – ou indireta – propagação de boatos, isolamento, recusa na comunicação, exclusão social. O sofrimento gerado impacta a autoestima, gera desmotivação podendo evoluir para incapacidade laboral e/ou quadros de adoecimento. Se configura quando as atitudes inadequadas são reiteradas durante um período, ou seja, de forma repetitiva e prolongada. Condutas pontuais ou isoladas não configuram assédio moral.

4.15.2 O assédio sexual é a conduta que viola a liberdade sexual de alguém como atos, insinuações, contatos físicos forçados e convites impertinentes como condição clara para manter o emprego, influir nas promoções, na carreira do assediado ou prejudicar o rendimento profissional de alguém. Ao contrário do assédio moral, para que o assédio sexual se configure, não é necessário que a conduta se perpetue ao longo do tempo, pode ocorrer num simples constrangimento ou pela prática contínua de atos constrangedores.

4.16 Valorizamos e respeitamos as iniciativas de melhoria na qualidade de vida no trabalho e reconhecemos a legitimidade das entidades representativas e associações de classe.

4.17 Asseguramos a cada funcionário o acesso às informações pertinentes à sua privacidade, bem como o sigilo destas informações, ressalvados os casos previstos em lei.

4.18 Incentivamos o autodesenvolvimento dos funcionários, disponibilizando treinamentos adequados para o desempenho das suas atividades no âmbito da organização.

4.19 Reconhecemos, aceitamos e respeitamos a diversidade do conjunto de pessoas que mantém relacionamento com a Fundação Banco do Brasil e não aceitamos preconceitos ou discriminações de qualquer natureza.

4.20 Estimulamos a disseminação interna do Código de Ética e das políticas institucionais que regulam os aspectos comportamentais da organização.

4.21 Valorizamos o diálogo e mantemos canais para receber e processar dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões, garantindo o anonimato.

4.22 Estimulamos o trabalho em equipe e a cooperação, com respeito à individualidade e à busca do consenso.

4.23 Consideramos os impactos socioambientais no planejamento de nossas atividades, negócios e práticas administrativas.

4.24 Utilizamos os sistemas e meios de comunicação da Fundação BB respeitando, prioritariamente, o caráter institucional e não aceitamos conteúdos ofensivos de qualquer natureza.

4.25 Respeitamos e protegemos o patrimônio e a imagem da Fundação BB, zelando pela observância das práticas descritas neste Código de Ética.

4.26 Devemos prestar informações corretas, completas e oportunas aos clientes, usuários, investidores, fornecedores e demais intervenientes.

4.27 Conduzimos com lisura, ética, integridade e imparcialidade os processos de licitação, contratação e de formalização de contratos, acordos, convênios e parcerias sob nossa responsabilidade.

4.28 Orientamos o funcionário a manter movimentação e situação econômico-financeira compatível com a ocupação e renda comprovada.

Líderes

4.29 Esperamos que nossos líderes promovam o desenvolvimento e inspirem suas equipes, estimulando o engajamento e buscando formar sucessores para seus desafios atuais e futuros.

4.30 Exigimos que os nossos líderes respeitem este Código de Ética e promovam a indução de seus liderados com este mesmo fim.



4.31 Exigimos que os nossos líderes sejam éticos, referência de postura adequada e incentivadores do trabalho em equipe como prática de colaboração e de compartilhamento de conhecimentos e experiências.

4.32 Esperamos que nossos líderes disseminem os valores da organização e os preceitos éticos, contribuindo para aplicação deste documento.

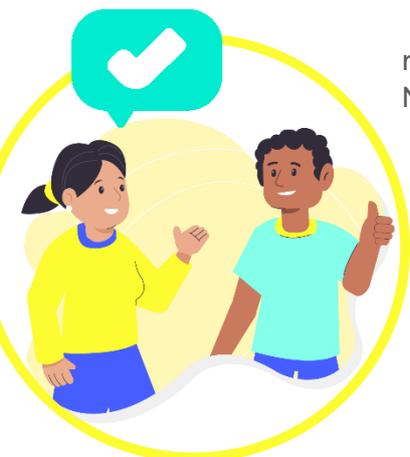
4.33 Esperamos que nossos líderes construam relações sólidas e de respeito com nossos parceiros e participantes de projetos socioambientais fornecendo-lhes soluções adequadas.

4.34 Esperamos que nossos líderes atuem com visão e propósito, promovendo uma perspectiva assertiva para obter o apoio e o comprometimento de seus liderados.

4.35 Determinamos que nossos líderes tenham uma comunicação alinhada à estratégia da Fundação BB buscando o equilíbrio entre, pessoas, processos e resultados demonstrando cuidado com funcionários, beneficiários, parceiros e sociedade.

4.36 Esperamos dos nossos líderes coragem. Que possam tomar decisões assertivas, ousar e que desenvolvam adaptabilidade, resiliência e sabedoria frente às circunstâncias desafiadoras, fazendo constantemente a gestão de riscos.

4.37 Recomendamos que nossos líderes tenham empatia, controle emocional e respeito à individualidade dos liderados.



4.38 Esperamos que nossos líderes sejam promotores do diálogo com respeito, boa educação e assertividade, colocando em prática a Comunicação Não-Violenta e a escuta ativa.

4.39 Esperamos que nossos líderes contribuam para o desenvolvimento dos liderados, incentivando a autonomia, a inovação e a transformação cultural.

4.40 Desejamos que nossos líderes valorizem as vitórias e conquistas da equipe como incentivo à continuidade dos bons resultados.

4.41 Esperamos dos nossos líderes conhecimento de processos mais eficazes e eficientes, antecipando e adotando iniciativas inovadoras no desenvolvimento de soluções sociais e digitais para obter resultados consistentes e efetivos.

4.42 Desautorizamos nossos líderes a usar sua posição e poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes em detrimento de pessoas e empresas com perfil e competências mais adequados, configurando prática de nepotismo.

Liderados

4.43 Exigimos que nossos liderados respeitem o Código de Ética.

4.44 Esperamos dos nossos liderados parceria com a gestão, com foco nas boas práticas de relacionamento e na condução de processos.

4.45 Esperamos que nossos liderados tenham respeito, tolerância, controle emocional e maturidade, colocando em prática os preceitos da Comunicação Não-Violenta e da escuta ativa.

4.46 Esperamos que nossos liderados sejam protagonistas da sua carreira e que promovam seu autodesenvolvimento, demonstrando proatividade, comprometimento, trabalho em equipe, capacidade de adaptação e sensibilidade social.

4.47 Esperamos que os nossos liderados desenvolvam o pensamento estratégico, a leitura do cenário, a criatividade e a inovação.

Público Externo

Participantes dos Projetos Sociais

4.48 Orientamos nossas práticas pela colaboração e respeito aos valores humanos, pautando nossas relações pela cortesia e respeito mútuos e oferecendo tratamento digno, justo e equitativo.

4.49 Oferecemos soluções, serviços e informações para o atendimento das necessidades dos participantes, com inovação, qualidade, segurança e tempestividade.

4.50 Oferecemos orientações e informações claras, confiáveis e oportunas para permitir aos envolvidos as melhores decisões.

4.51 Estimulamos a comunicação dos participantes com a Fundação BB e consideramos suas manifestações no desenvolvimento e melhoria das soluções, serviços e relacionamento, propiciando a convergência de interesses e a consolidação da imagem institucional na valorização e transformação de vidas.

4.52 Promovemos um modelo de relacionamento cooperativo e equilibrado com os participantes e demais intervenientes.

Fornecedores

4.53 Adotamos critérios de seleção, contratação e avaliação, de forma imparcial e transparente, que permitam pluralidade e concorrência entre fornecedores.

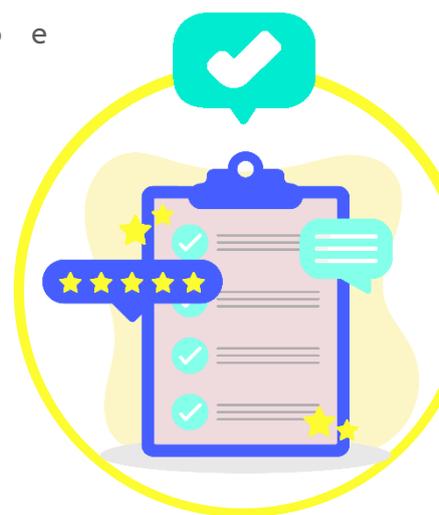
4.54 Requeremos, no relacionamento com fornecedores, resguardadas as limitações legais:

4.54.1 o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

4.54.2 o cumprimento da Lei nº 12.846/13, usualmente denominada Lei Anticorrupção e demais dispositivos e regulamentações, bem como, das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção;

4.54.3 a proibição de:

4.54.3.1 trabalho infantil e



4.54.3.2 todas as formas de trabalho forçado, compulsório, escravo ou análogo à de escravo.

4.54.4 a adoção de boas práticas de preservação ambiental;

4.54.5 a não adoção de prática de atos de corrupção contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas.

4.55 Requeremos das empresas fornecedoras de serviços que seus empregados, enquanto prestarem serviços para a Fundação BB, sejam orientados a respeitar as diretrizes deste Código de Ética.



4.56 Não autorizamos a realização de qualquer parceria, negócio ou convênio em nome da Fundação BB, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

4.57 Orientamos os fornecedores a seguir as diretrizes deste Código de Ética.

Investidores Sociais

4.58 Buscamos entregar à sociedade de forma efetiva o investimento social confiado à Fundação BB compartilhando nossas informações com os investidores sociais de maneira responsável ética e transparente.

4.59 Consideramos toda informação passível de divulgação, exceto a de caráter restrito que coloca em risco o desempenho e a imagem institucional ou a que está protegida por lei.

4.60 Elaboramos nossas demonstrações financeiras em conformidade com a lei e com os princípios e normas de contabilidade, para representar adequadamente o resultado, a posição patrimonial e financeira da instituição.

4.61 Adotamos procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência de nossas demonstrações financeiras.

Parceiros

4.62 Consideramos os impactos socioambientais na realização de parcerias, convênios, contratos, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, protocolos de intenções e de cooperação com entidades externas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras.

4.63 Estabelecemos parcerias que asseguram os mesmos valores de integridade, ética, idoneidade e respeito à comunidade e ao meio ambiente, valorizando pessoas que atuam com responsabilidade social e ambiental.

4.64 Atuamos com profissionalismo, integridade e responsabilidade, valorizando parcerias que adotem esses princípios.

4.65 Incentivamos a livre disseminação das tecnologias sociais, sistemas e soluções, desenvolvidos ou aperfeiçoados, por intermédio da Fundação BB, respeitados os direitos autorais.

4.66 Não admitimos o uso, para obtenção de vantagens pessoais, dos sistemas de informática, tecnologias, manuais, vídeos, cursos, estudos, relatórios e demais conteúdos criados, desenvolvidos ou aperfeiçoados na Fundação BB.

4.67 Incentivamos a aplicação de softwares livres em nossos programas e projetos.

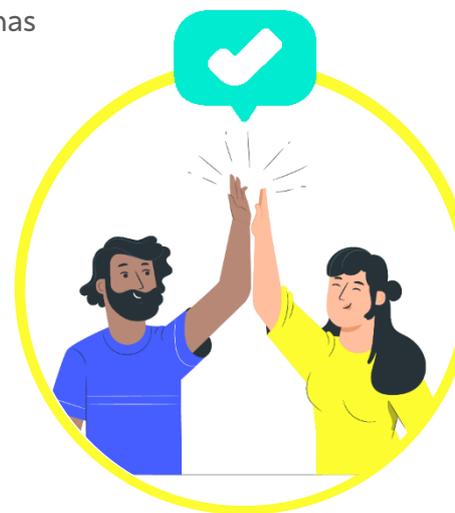
Fundações, Entidades e Representantes do Terceiro Setor

4.68 Temos a ética, a integridade e a civilidade como compromisso nas relações com outras fundações, entidades e representantes do terceiro setor.

4.69 Atuamos de forma cooperativa e solidária com outras instituições no intuito de ampliar os benefícios à sociedade.

4.70 Evitamos situações que coloquem interesses pessoais em conflito com os interesses da Fundação BB e de outras fundações, entidades e instituições.

4.71 Devemos nos abster de depreciar ou emitir juízo de valor a respeito de programas e projetos de outrem.



Governos

4.72 Relacionamo-nos com o poder público independentemente das convicções ideológicas dos seus titulares.

4.73 Atuamos em conformidade com as diretrizes internacionais no que diz respeito à evasão fiscal, prevenção e combate à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, fraudes, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

4.74 Repudiamos quaisquer atos de corrupção praticados contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, a exemplo de:

4.74.1 garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

4.74.2 financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;

4.74.3 induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;

4.74.4 obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;

4.74.5 afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;

4.74.6 utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

4.74.7 frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;

4.74.8 praticar atos (por funcionários ou terceiros) no intuito de dificultar, fraudar, obstruir ou intervir nas atividades de investigação ou fiscalização de órgãos do Poder Público, bem como qualquer ato que possa configurar desacato ou desobediência.

4.75 Não apoiamos causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente da natureza jurídica.

4.76 Construimos nossa imagem institucional por meio de ações concretas, em permanente diálogo com a sociedade, utilizando comunicação respeitosa clara e objetiva.

4.77 Somos parceiros do setor público em iniciativas que contribuem para a implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento social e econômico do Brasil, com foco na sustentabilidade.

4.78 Devemos manter com o poder público brasileiro relacionamento cortês, independentemente do posicionamento ideológico de seus titulares.

4.79 Proibimos nossos funcionários de dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer bem de valor a funcionário de governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, diretamente ou por meio de um intermediário, a fim de influenciar qualquer ação para obter vantagem imprópria.

4.80 Determinamos que reuniões deliberativas com Agentes Públicos sempre aconteçam com a presença de pelo menos 2 (dois) funcionários para garantir a imparcialidade na tomada de decisão.

Comunidades

4.81 Valorizamos os vínculos estabelecidos com as comunidades em que atuamos e respeitamos seus valores culturais.

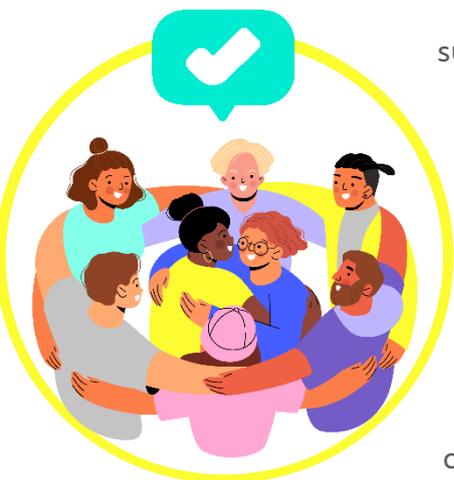
4.82 Reconhecemos a importância das comunidades para o sucesso da sociedade.

4.83 Pautamos nossas ações pela busca do desenvolvimento sustentável e melhoria das condições sociais da população.

4.84 Respeitamos a autonomia, os valores culturais, os saberes, as peculiaridades, a tradição e a identidade cultural das comunidades.

4.85 Afirmamos nosso compromisso com a erradicação de todas as formas de trabalho degradante, infantil, forçado, compulsório, escravo ou análogo a de escravo.

4.86 Adotamos a responsabilidade socioambiental como premissa na definição de políticas, normas e procedimentos.



5. Necessidade da Obediência ao que é Legal

5.1 Pautamos nossa atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.2 Repudiamos práticas ilícitas, a exemplo de fraude, suborno, extorsão, corrupção, nepotismo, propina, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, em todas as suas formas.

5.3 Cumprimos as leis e as normas regulamentares do Brasil, com destaque para as Leis 12.846/13 (lei de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira) e 9.613/98 (Lei sobre crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos).

5.4 Ratificamos a necessidade de todos os funcionários e os membros da alta administração cumprirem o Código de Ética bem como ter conhecimento sobre os padrões e os princípios contidos nas Políticas da Fundação BB, na legislação e nos demais regulamentos internos.

5.5 Devemos trabalhar em conformidade com as leis e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro.

5.6 Vedamos o relacionamento profissional com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.

5.7 Desautorizamos a prática de qualquer ato que possa acarretar ação cível ou trabalhista, ou que cause prejuízo de qualquer natureza para a Fundação BB, valendo-se, se preciso, de orientação técnica adequada.

5.8 Proibimos a comercialização e o consumo de drogas no ambiente de trabalho.

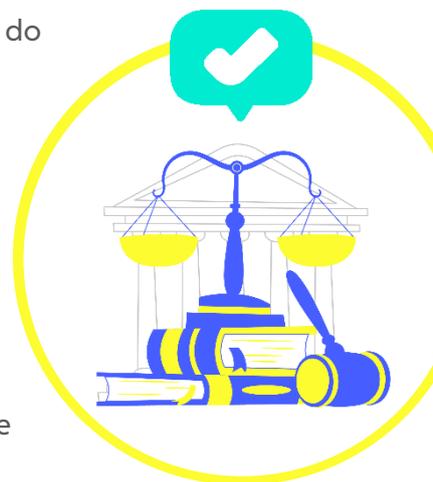
5.9 Devemos atender às solicitações de órgãos externos de regulamentação, fiscalização e de auditorias externa e interna nos prazos estabelecidos.

5.10 Devemos assegurar informação, legítima, íntegra, objetiva, atual e clara nos relatórios e documentos que disponibilizamos aos órgãos reguladores e nas demais divulgações públicas que realizamos.

5.11 Orientamos a capacitação periódica (funcionários e Alta Administração) disseminando aspectos deste Código de Ética e associadas à gestão de riscos, em especial ao Risco de Conduta.

5.12 Orientamos a Alta Administração a observar as normas jurídicas que lhe são aplicáveis no exercício da função, inclusive as de direito público, visto que a Fundação BB se encontra investida de função social pública, e nos casos em que esteja sob encargo da instituição a gestão do dinheiro, bens e valores públicos;

5.13 Orientamos a Alta Administração a seguir, além deste Código de Ética, o Código de Conduta da Alta Administração Federal, que dispõe, entre outros assuntos, sobre: conflito de interesses; sigilo e comunicação de informações relevantes obtidas em razão da função ocupada; quarentena estatutária.



5.14 A Alta Administração também deve eximir-se de usar sua posição e poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes em detrimento de pessoas e empresas com perfil e competências mais adequados, configurando prática de nepotismo.

5.15 Proibimos os funcionários de praticar, facilitar ou permitir atos que configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, fraude, bem como a utilização dos programas e projetos socioambientais da Fundação BB para a prática desses e de outros ilícitos.

5.16 Devemos supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades.

5.17 Devemos abster-nos de utilizar subterfúgios como forma de simular o alcance de resultados.

5.18 Devemos garantir que todas as transações e decisões sejam autorizadas pela instância que possui a competência e a alçada para deliberação.

5.19 Ratificamos a necessidade de todos os funcionários cooperarem em eventuais investigações, apurações e fiscalizações de órgãos e agentes públicos.

6. Conflito de Interesses



6.1 Compreendemos que há conflito quando um funcionário tem interesses privados que influenciam no desempenho de seus deveres e responsabilidades na Fundação BB.

6.2 Entendemos que a forma correta de evitar conflito de interesses é a imparcialidade. Agir de forma imparcial, significa, por vezes, declarar-se impedido de realizar determinadas atividades.

6.3 Devemos exercer nossa função de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de funcionário para obter vantagem para si ou para terceiros.

6.4 Devemos comunicar imediatamente qualquer conflito de interesses, ou a presunção de sua existência, ao superior hierárquico.

6.5 Devemos apoiar e participar de estratégias da Fundação BB e de seus gestores de risco visando prevenir e mitigar a ocorrência de conflito de interesses.

6.6 Devemos comunicar o exercício de atividade profissional paralela ao serviço da Fundação BB ao superior hierárquico e consultar ou solicitar autorização ao órgão competente (item 13.2).

6.7 Advertimos que as ações exemplificadas a seguir configuram conflito de interesses:

6.7.1 deliberar acerca de assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com o da Fundação BB, bem como com Empresas onde figurem como dirigentes ou sócios: a) o próprio funcionário; b) o cônjuge ou companheiro(a) do funcionário; c) parentes do funcionário de até 3º grau;

6.7.2 manter sob subordinação hierárquica direta cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau;

6.7.3 conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo, com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau;

6.7.3.1 são considerados parentes: Consanguíneos – pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a). Afinidade – sogro(a), genro, nora, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do(a) companheiro(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).

6.7.4 permitir que atividades internas extrapolem o ambiente restrito, afetando interesses da Fundação BB;

6.7.5 desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo à instituição;

6.7.6 envolver o nome da Fundação BB no exercício de seus direitos políticos;

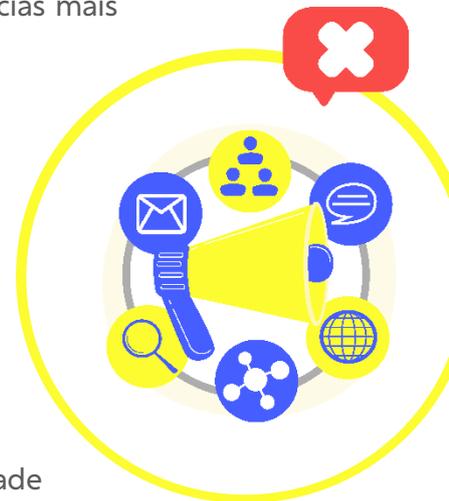
6.7.7 conduzir sua carreira recorrendo à intermediação de terceiros.

6.7.8 usar de sua posição e poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes em detrimento de pessoas e empresas com perfil e competências mais adequados, configurando prática de nepotismo;

6.7.9 utilizar informação privilegiada sobre ato ou fato ainda não divulgado, em proveito próprio ou de terceiros, no exercício de sua atividade;

6.7.10 utilizar da condição de funcionário para obter benefícios junto a participantes, parceiros, fornecedores ou prestadores de serviços.

6.8 Respeitar a quarentena mínima de 6 (seis) meses para a contratação de funcionários, administradores ou conselheiros ex-servidores públicos ou agentes políticos, que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado, evitando conflito de interesse.



7. Tomada de Decisão

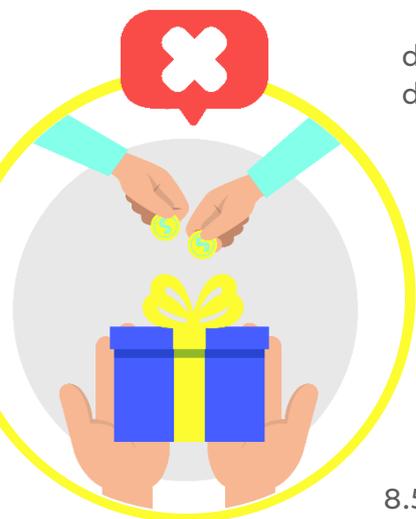
7.1 Pautamos nossas decisões em conformidade com o Código de Ética da Fundação BB, com a legislação vigente e com os normativos internos.

7.2 Entendemos que todas as vezes que tomamos uma decisão ela deve atender aos interesses da Fundação BB.

7.3 Devemos tomar decisões quanto a programas e projetos pautadas no benefício de pessoas e comunidades, com participação e autorização dos envolvidos.

8. Presentes, Brindes, Hospitalidades e Favores

8.1 Vedamos o recebimento pelo funcionário da Fundação BB de qualquer valor em espécie como benefício próprio.



8.2 Autorizamos aceitar presente ou brinde avaliado em até R\$ 390,00, desde que não caracterize manipulação de processos decisórios ou obtenção de vantagens indevidas.

8.3 Proibimos o recebimento e solicitação de benefício ou remuneração em retorno por serviço prestado na realização de nossas atividades na qualidade de funcionários da Fundação BB.

8.4 Desaprovamos o recebimento ou a oferta de presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório.

8.5 Orientamos a doação à instituição beneficente sem fins lucrativos de presentes ou brindes recebidos que não atendam aos requisitos anteriores, caso tenha sido inviável a recusa ou devolução imediata.

8.6 Orientamos que para oferecer brindes e presentes em nome da Fundação BB para agente público, sejam observados os limites existentes na legislação local, nas legislações que tratam de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia.

8.7 Proibimos oferecer ou prometer vantagem indevida, econômica ou não, incluindo presentes, direta ou indiretamente, a agente público e seus familiares.

9. Bens e Recursos da Fundação BB

9.1 Proibimos o uso de recursos físicos, tecnológicos, bens e serviços exclusivos ao desempenho de nossas atribuições, para fins particulares.

9.2 Proibimos o uso de instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse comercial próprio ou de terceiros.

9.3 Devemos nos limitar a instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (software) licenciado ou autorizados para a Fundação BB.

9.4 Devemos preservar a identidade institucional, abstenho-nos de usar o nome da Fundação BB, suas marcas e seus símbolos privativos em publicidade ou na denominação de qualquer entidade, sem prévia e expressa autorização.

9.5 Devemos observar a competência restrita de porta-vozes institucionais para atender a demanda de informações pela mídia, de forma alinhada com a estratégia da Fundação BB, respeitando visão, propósito e valores da instituição.

9.6 Devemos zelar pelo patrimônio e imagem da Fundação BB e disseminar esse cuidado.

10. Propriedade Intelectual e Propriedade da Informação

10.1 Preservamos a segurança da informação de forma a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

10.2 Devemos estar cientes da responsabilidade no tratamento das informações corporativas durante todo o seu ciclo de vida.

10.3 Devemos observar às normas que regem a propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral.

10.4 Proibimos a divulgação, sem prévia autorização, de estudos, metodologias, técnicas ou modelos realizados para a Fundação BB.

10.5 Devemos resguardar o sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, posição ou função que ocupa.

10.6 Devemos observar diretrizes e políticas de segurança da informação da Fundação BB, atentando-nos para a criticidade das informações.

10.7 Proibimos que funcionários tratem de assuntos sigilosos, de uso interno da Fundação BB, em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet não autorizados pela Fundação BB.

10.8 Devemos prestar esclarecimentos fidedignos, quando solicitados, nos prazos estabelecidos.

10.9 Asseguramos que os registros contábeis e as demonstrações financeiras sejam verdadeiros, completos, precisos, claros e em conformidade com a legislação, princípios e normas de contabilidade e de controles internos.

Uso Ético dos Dados

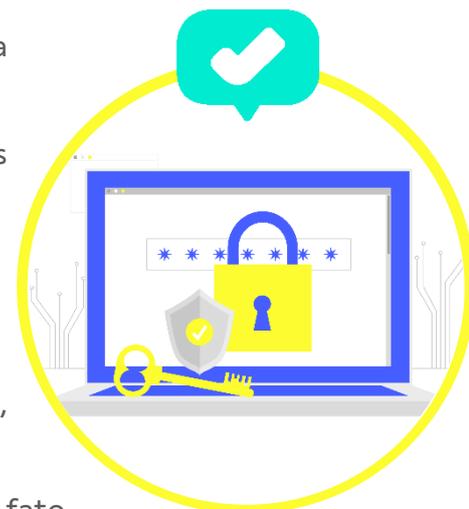
10.10 Proibimos a utilização dos sistemas para verificar informações de participantes, parceiros ou intervenientes sem que seja por necessidade do serviço, preservando o sigilo cadastral, bancário, empresarial e profissional.

10.11 Observamos a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas nas atividades de tratamento de dados pessoais de participantes, parceiros, contratados e intervenientes, no relacionamento com a Fundação BB.

10.12 Atuamos com ética e integridade no manejo das informações sob nossa guarda e em qualquer ambiente, mesmo que virtual e em novas formas de interação (à exemplo do metaverso), e na análise de dados, no uso da inteligência artificial.

10.13 Tratamos de maneira responsável e ética os dados internos e externos coletados, de acordo com a legislação, durante todo o ciclo de vida da informação.

10.14 Devemos fazer gestão das informações que nos são confiadas e remetidas pelos diversos canais corporativos de comunicação interna.



10.15 Utilizamos mecanismos de segurança para proteção de dados e informações de parceiros, fornecedores e demais intervenientes.

10.16 Devemos realizar nossas atividades respeitando a privacidade dos participantes, parceiros e legislação relativa ao assunto, inclusive no uso e tratamento de bases de dados analíticos.

11. Envolvimento com a Comunidade e Sustentabilidade

11.1 Adotamos a responsabilidade social, ambiental e climática na definição de políticas, normas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

11.2 Repudiamos condutas delituosas que suscitem repulsa ou severa reprovação organizacional e social, tais como:

11.2.1 crimes contra a liberdade sexual, inclusive assédio sexual;

11.2.2 crimes contra o sistema financeiro ou contra a Administração Pública brasileira ou estrangeira;

11.2.3 fraudes e atos ilícitos;

11.2.4 condicionar o apoio a projetos e programas sociais ao recebimento de qualquer valor, recompensa, presente ou brinde;

11.2.5 submissão de alguém à condição análoga à de escravo;

11.2.6 sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais;

11.2.7 crimes contra a sociedade e seus integrantes;

11.2.8 crimes de extorsão, entendidos como constranger alguém a fazer, tolerar ou deixar de fazer algo, sob violência ou grave ameaça para obter vantagem indevida;

11.2.9 crimes de propina, entendidos como oferecer ou prometer vantagens indevidas, quantias a alguém para induzi-lo a praticar atos ilícitos.

11.3 Estimulamos ações empreendedoras com parceiros que abordam proativamente causas com impactos positivos na área social, ambiental e/ou climática.



12. Uso Responsável das Mídias Digitais

12.1 Entendemos que a comunicação interna deve contribuir para o fortalecimento da relação entre a Fundação BB e os funcionários.

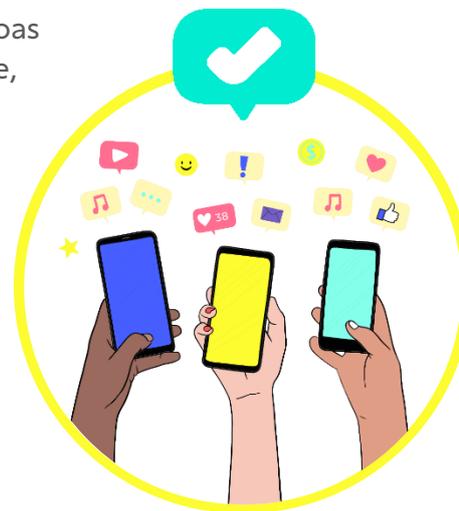
12.2 Primamos pela comunicação inclusiva e que cria condições favoráveis ao desenvolvimento da estratégia da Fundação BB e à realização do trabalho, com foco na transparência, clareza e objetividade.

12.3 Devemos usar de forma responsável as mídias digitais e aplicar boas práticas de comunicação alinhadas aos princípios de integridade, transparência e respeito.

12.4 Valorizamos manifestações no ambiente digital que respeitem a diversidade de ideias e o posicionamento da Fundação BB.

12.5 Proibimos a vinculação da Fundação BB a comentários e postagens de informações ou imagens ofensivas e/ou que violem a privacidade de funcionários e terceiros em mídias digitais e redes sociais.

12.6 Proibimos a emissão ou compartilhamento de informações de caráter discriminatório ou ofensivo que exponha a imagem da Fundação BB de seus funcionários e do Conglomerado Banco do Brasil.



13. Dúvidas e Denúncias

Dúvidas

13.1 Dúvidas quanto à aplicação do Código de Ética deverão ser dirimidas junto ao superior hierárquico, em caso de funcionários da Fundação BB, ou junto à gerência responsável pela gestão de pessoas da Fundação BB.

13.2 Em caso de dúvida quanto ao exercício de atividade paralela à Fundação BB, os funcionários podem encaminhar ao Governo Federal e Controladoria-Geral da União, por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), consulta ou solicitação de autorização.

Denúncias e Descumprimento dos Documentos

13.3 Valorizamos a sua manifestação. Se perceber algo que fira o Código de Ética da Fundação BB é seu dever denunciar. A Fundação BB possui dispositivos para promover a proteção ao denunciante de boa-fé, podendo, inclusive, adotar medidas administrativas julgadas pertinentes.

13.4 Repudiamos qualquer forma de retaliação ao autor das denúncias, ou àqueles que contribuam de alguma forma para o esclarecimento dos fatos.

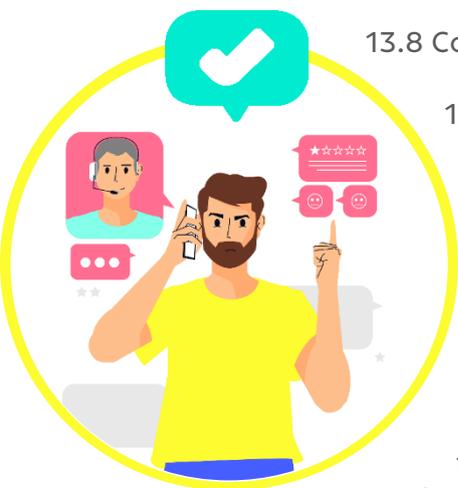
13.4.1 Casos desta natureza serão avaliados sob aspecto ético e podem ser encaminhados para tratamento disciplinar.

13.4.2 O denunciante que vivenciar situação de coação, retaliação ou perseguição deve acionar a Gerência de Pessoas da Fundação BB, relatando o fato ocorrido ou efetuar denúncia no site da Fundação BB.

13.5 Reportar à gerência responsável pela gestão de pessoas ou efetuar denúncia no site da Fundação BB, eventual desvio de conduta ou irregularidade observada.

13.6 A denúncia deve apresentar o autor da irregularidade, a descrição verídica dos fatos e a indicação de provas ou testemunhas, de forma a viabilizar a apuração da ocorrência.

13.7 Toda denúncia deve ser formalizada. Ao efetuar o registro e esclarecer os tópicos do item anterior é importante responder as perguntas: Quem está sendo denunciado? O que fez? (se possível indicando qual item deste documento foi descumprido) Como aconteceu? Quando ocorreu? Há testemunhas e provas? (indique-as)



13.8 Contatos da gerência responsável pela gestão de pessoas da Fundação BB:

13.9 E-mail: ouvidoria@fbb.org.br, com o título “Confidencial – Denúncia”

13.10 Telefone: (61) 3108-7204

13.11 Carta: A/C Gerente de Soluções da gestão de pessoas, SCES, Trecho 2, Edifício Tancredo Neves, Brasília – DF, 70200-002.

13.12 Presencial: endereço acima

13.13 Em caso de indícios de ilícito criminal de qualquer natureza, tipificados no Código Penal ou em legislação criminal esparsa, relacionados às atividades da Fundação BB, ou outras informações que possam afetar a reputação dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Fundação BB, reportar, por meio do Canal de Denúncia de Ilícito, disponível no Portal da Fundação Banco do Brasil, inclusive de maneira anônima, eventual suspeita.

13.14 Também reportar ato lesivo, qualificável como corrupção, praticado por pessoa jurídica contra a Fundação BB, ou contra a Administração Pública, brasileira ou estrangeira, praticado por funcionário ou terceiro que esteja agindo no interesse ou no benefício da Fundação BB.

13.15 As denúncias são conduzidas por instâncias autônomas e especializadas, a exemplo do Comitê de Ética da Fundação BB, Unidade Segurança Institucional, Ouvidoria Interna e Comitê de Auditoria do Banco do Brasil.

13.16 Caberá à gerência responsável pela Gestão de Pessoas da Fundação BB, o recebimento da denúncia e o encaminhamento ao Banco do Brasil (se houver menção aos membros da Diretoria Executiva, bem como aos conselheiros curadores ou fiscais) ou ao Comitê de Ética (nos demais casos), que ficarão responsáveis pelo tratamento e resposta relacionada à referida denúncia, conforme normativo interno específico que trata o assunto.

13.17 A Fundação BB trata com sigilo as denúncias recebidas e garante o anonimato, como forma de proteger o autor contra qualquer tipo de retaliação.

13.18 Aquele que descumprir o Código de Ética está sujeito às penalidades estabelecidas nas instruções normativas da Fundação BB e poderá ser responsabilizado também na esfera judicial.

13.19 Entendemos que o descumprimento das diretrizes deste Código de Ética representa manifestação contra a ética e os princípios da Fundação BB.

Glossário

Assédio: conduta abusiva por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos e/ou escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, pôr em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

Assédio Moral: conduta abusiva, a exemplo de palavras, gestos ou atitudes que se repetam de forma sistemática atingindo a dignidade ou integridade física ou psíquica do trabalhador.

Assédio Sexual: constranger alguém como intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Brinde: item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual.

Comitê de Ética da Fundação BB: órgão de caráter deliberativo da Fundação Banco do Brasil cujo objetivo é zelar pela ética, pela disciplina na forma do Código de Ética e pelo acompanhamento da execução de medidas, recomendações e orientações deliberadas pelo próprio Comitê.

Conflito de Interesses: surge quando uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório em que ela tenha o poder de influenciar o resultado final, assegurando ganho para si, algum familiar, ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda que possa interferir na capacidade de julgamento, sem isenção. Há conflitos de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão, e pode influenciar e tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.

Denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes. Acontece quando alguém toma conhecimento de um ato ilícito, ou de algo errado, e leva essas informações à conhecimento para apuração.

Diversidade: qualidade daquilo que é diverso, diferente, variado; variedade, multiplicidade.

Diversidade social: confluência de pessoas de diferentes lugares e com experiências de vida diversas. Inclui variadas etnias, religiões, culturas, idiomas, identidade e gênero, classe social, níveis de educação, pontos de vista e habilidades.

Ética: palavra de origem grega que significa costume ou hábito. Parte da filosofia que se dedica a responder como deveríamos agir.

Hospitalidade: oferta de serviço ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras, atividades de entretenimento concedidas (...) no interesse institucional do órgão ou entidade em que atua.

Presente: bem, serviço ou vantagem de qualquer espécie recebido de quem tenha interesse em decisão (...) do qual este participe e que não configure brinde nem hospitalidade.

Risco de Conduta: perdas decorrentes de má conduta da Instituição ou de atos inadequados na condução das suas atividades pela Alta Administração, funcionários, colaboradores e por aqueles que atuam em nome ou prestam serviço para a Fundação BB.

Exemplos

1) (Ambiente de Trabalho e Postura Esperada dos Funcionários) Colega faz piadas inconvenientes em frente aos colegas de forma corriqueira, mesmo após terem conversado com ele sobre o tema, e que continua gerando constrangimento e desconforto. Deve-se falar com o gestor ou com a Gerência de Pessoas da Fundação visto que atos desrespeitosos ou discriminação não são tolerados pela Fundação BB.

2) (Assédio Sexual e Postura Esperada dos Funcionários) Funcionário oferece carona para colega e no trajeto faz insinuações de cunho sexual e intimidando a vítima com ameaças de prejuízo profissional.

3) (Postura Ética dos Liderados) Seu gestor mandou você fazer algo que fere o Código de Ética. Converse com o gestor e veja se não houve falha na comunicação, se verificar que fere o código de ética, entre em contato com a Gerência de Pessoas.

4) (Fornecedores) Percebeu irregularidade ou inconsistência dos fornecedores? Possível prática de atos ilegais? Acione a área de administração de contratos da Fundação BB para elucidar a questão e busquem esclarecimentos em conjunto.

5) (Presentes, Brindes, Hospitalidades e Favores) Em possível trabalho com agricultores familiares um parceiro pediu para direcionar recursos ou projetos para ele em troca de facilitar viagens, estadias ou ingressos em eventos. A Fundação possui regras específicas para escolha dos projetos. Nunca se deve direcionar escolhas em troca de presentes, brindes, favores e hospitalidades pelos serviços prestados pela Fundação BB.

6) (Postura Ética e de Liderança) Administrador usa de sua posição com o intuito de influenciar resultado de processo seletivo buscando favorecimento pessoal indireto. Configura ato antiético a ser observado sob aspecto disciplinar.

7) (Uso Responsável das Mídias Digitais) Colega faz comentários depreciativos em rede social (Instagram, Facebook, grupo de WhatsApp etc.) sobre um(a) colega ou setor da Fundação BB. As mensagens podem se espalhar rapidamente gerando danos irreparáveis à(s) pessoa(s) e à Instituição podendo ser observada sob aspecto disciplinar.



 **FUNDAÇÃO BB**

Nosso valor transforma